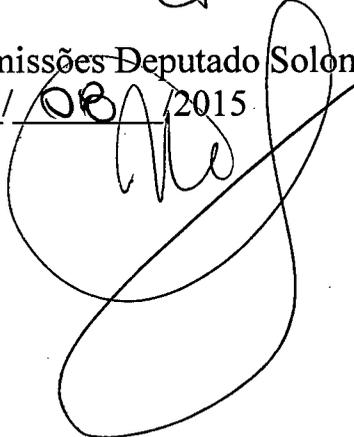




COMISSÃO EXECUTIVA
Ao Sr. Dep.(s) Leunique Araujo
Para relatar
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral
Em 25 / 08 / 2015

Presidente:-





PROCESSO N.º 2111/15 ✓
INTERESSADA DEPUTADA ISAURA LEMOS E OUTROS
ASSUNTO Concede Título de Cidadão Goiano ao Sr. FRANCISCO ALBERY MARIANO

PARECER

A nobre Deputada **ISAURA LEMOS E OUTROS**, pelo presente processo, requerem a concessão de Título de Cidadão Goiano ao Sr. **FRANCISCO ALBERY MARIANO**.

A honraria que ora se concede ao Sr. **FRANCISCO ALBERY MARIANO**, é por demais justas e merecedoras.

O homenageado é natural de **SANTANA DO ACARAÚ - CE**, homem íntegro, trabalhador que sabe e que sempre soube cumprir retamente o dever, Bacharel em direito, professor, escritor e poeta, atualmente com residência no município de Caldas Novas. Sensato e responsável transmite para sua família um grande exemplo de luta sempre com seu caráter persistente dentro daquilo que mais quis na vida, prestando relevantes serviços a Goiás e ao seu povo, fazendo jus, portanto, a honraria que se ora pretende conceder. Assim sendo, além de atender os requisitos esculpido na resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, este projeto é um justo e oportuno reconhecimento a um cidadão que prestou e presta relevantes serviços ao Estado de Goiás.

Assim, além da Legalidade e da Constitucionalidade, já analisadas na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, ressalta-se a louvabilidade da proposição de atribuir o título de cidadão goiano a um goiano de alma, razão pela qual, somos pela aprovação.

Relator

Sala das Comissões, de de 2015.

COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva aprova o parecer do relator nos termos em que se acha redigido.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2015.

PRESIDENTE :

RELATOR : Henrique

MEMBRO :

APROVADO EM 5
A 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 29/09/2015
[Signature]
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
PI EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 29/09/2015
[Signature]
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-970
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 937-P

Goiânia, 18 de setembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 278, aprovado em sessão realizada no dia 17 de setembro de 2015, de autoria da nobre **Deputada ISAURA LEMOS**, que concede título de cidadania que especifica.

Atenciosamente,



Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 278, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.
LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2015.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a FRANCISCO ALBERY MARIANO o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

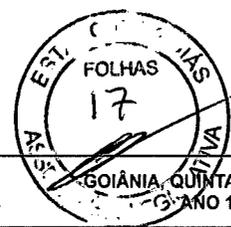
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de setembro de 2015.


Deputado **HELIO DE SOUSA**
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



10.

LEI Nº 19.048, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Institui a Semana Estadual da Proclamação da Família.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual da Proclamação da Família, a ser comemorada, anualmente, na 2ª (segunda) semana de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de outubro de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Lêdo Borges de Moura

LEI Nº 19.049, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a ARNALDO NISKIER o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de outubro de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.050, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a ORIVAL ODERDENGE o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de outubro de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.051, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a FRANCISCO ALBERY MARIANO o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de outubro de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.052, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a JOSÉ PAULO TINAZO o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de outubro de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.053, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a OFICINA MISSIONÁRIA SÓ O AMOR CONSTRÓI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.384.631/0001-30, com sede no Município de Cristas-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de outubro de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.054, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a LUIZ FERNANDO DOS SANTOS o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de outubro de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.055, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL MAGNO KAM (AECMK), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 22.274.712/0001-31, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de outubro de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.056, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA PENIEL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 17.503.105/0001-66, situada no Município de Anápolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de outubro de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.057, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação, na Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER -, dos Fundos Rotativos que menciona e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, na Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER -, entidade autárquica jurisdicionada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, prevista na alínea "I" do Inciso II do Anexo I da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com a redação dada pelo Anexo Único da Lei nº 18.746, de 29 de dezembro de 2014, 17 (dezanove) Fundos Rotativos com a denominação e os valores seguintes:

Nº	DENOMINAÇÃO	VALOR - R\$
01	Fundo Rotativo EMATER I	60.000,00
02	Fundo Rotativo EMATER II	30.000,00
03	Fundo Rotativo EMATER III	30.000,00
04	Fundo Rotativo EMATER IV	30.000,00
05	Fundo Rotativo EMATER V	30.000,00
06	Fundo Rotativo EMATER VI	30.000,00
07	Fundo Rotativo EMATER VII	30.000,00
08	Fundo Rotativo EMATER VIII	30.000,00
09	Fundo Rotativo EMATER IX	30.000,00
10	Fundo Rotativo EMATER X	30.000,00
11	Fundo Rotativo EMATER XI	30.000,00
12	Fundo Rotativo EMATER XII	30.000,00

OBSERVAÇÕES

1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter dado entrada na AGECOM.
2. Balanços, balanços e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas.
3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão incinerados.
4. As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias de publicação.
5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços:
Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz Fone: 3201-7600 / 3201-7663 - FAX: 3201-7623 / 3201-7779
Ponto Fórum: Tiro, Sala. 183 - Fone: 3215-2321
Centro Administrativo: Vapt-Vupt - Fone: 3201-5070
VENDAS EXTERNAS: somente através dos vendedores credenciados

ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 Horas

ESTADO DE GOIÁS
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS

ABE
AGÊNCIA BRASILEIRA CENTRAL DE GOIÁS

RUA SC-1, Nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
FONE: 3201-7600 / 3201-7663
FAX: 3201-7623 / 3201-7779
www.agecom.go.gov.br

DIRETORIA		INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA PRESIDENTE		REGIÃO	ASSINATURA SEMESTRAL
ABADIA DIVINA LIMA DIRETORA DE TELERRÁDIOFUSÃO E IMPRESA OFICIAL		GOIÂNIA	PAGAMENTO À VISTA
ANTÔNIO AUGUSTO DE ALMEIDA BORGHETTI DIRETOR DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 706,00
PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS CHEFE DO NÚCLEO DE IMPRESA OFICIAL		OUTROS ESTADOS	R\$ 1.141,00
			R\$ 1.245,00
		REGIÃO	ASSINATURA ANUAL
		GOIÂNIA	PAGAMENTO À VISTA
		INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.078,00
		OUTROS ESTADOS	R\$ 1.899,00
			R\$ 2.054,00



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 15 de outubro de 2015.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.


RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar